



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 28/01/23
PRESIDENTE

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 008, de 25 de janeiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa que dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da câmara Municipal de Pedreiras, e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei 008/2023, encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF 028.892.513-06

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.228-45

Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 28/02/2023
PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 008/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 008, de 25 de janeiro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 27 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Vereador Enderson Pereira da Silva

Presidente

Vereador Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 341.442-15

Katyane Rívone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

José dos Prazeres de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

André Luiz dos Santos Pardini
Vereador
CPF: 039.190.002-07

Vereador Emanuel Anselmo Nascimento

Presidente

Vereadora Valdete Maria Cruz de Lima

Vereadora
CPF: 221.416.172-04

Membro

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45